



FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
 Avenida Torres de Oliveira, 368 – Jaguaré, São Paulo/SP
 e-mail: cmexfussp@sp.gov.br

EXTRATO

COMUNICADO CMEX Nº 06/2023

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Polícia Militar do Estado de São Paulo**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **CC-PRC-2023/00241**

Local: 14º BPM/M da 3ª CIA

Endereço: Avenida Marechal Rondon, 330 – Osasco – São Paulo/SP

Telefone: (11) 0000-0000 E-mail: 14bpmm3cia@policiamilitar.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Bicicleta	1	214004333
2	Bicicleta	1	214004334
3	Bicicleta	1	214004335
4	Bicicleta	1	214004336
5	Bicicleta	1	214004337
6	Bicicleta	1	214004338
7	Bicicleta	1	214004342
8	Bicicleta	1	214004345
9	Bicicleta	1	214004346

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "CC-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;
- número do processo de arrolamento do material excedente;
- quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
- justificativa das requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos eventualmente não inseridos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico





FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
Avenida Torres de Oliveira, 368 – Jaguaré, São Paulo/SP
e-mail: cmexfussp@sp.gov.br

cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

São Paulo, 08 de fevereiro de 2023.

Rebeka Dyonee Silva Maciel
Diretora
Centro de Material Excedente

cmex/rdsm



Diário Oficial

Estado de São Paulo Tarcísio de Freitas - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 28 • São Paulo, quinta-feira, 9 de fevereiro de 2023

Poder Executivo seção I



www.prodesp.sp.gov.br

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-5, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado, em deferimento ao conteúdo nos seguintes processos e respectivos ofícios:

I - Casa Militar: processo SEGOV-PRC-2022-03786, nº CM-OFF-2022-1151;

II - Fundo Social de São Paulo: processo SEGOV-PRC-2022-03636, nº SEGOV-OFF-2022-04415;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento: processo SEGOV-PRC-2022-03770, nº SAA-OFF-2022-12702; processo SEGOV-PRC-2022-00052, nº SAA-OFF-2022-00115; CC-PRC-2023-00035, nº SAA-OFF-2023-00213;

IV - Secretaria da Educação: processo SEGOV-PRC-2022-03822, nº SEDUC-OFF-2022-153919;

V - Secretaria da Fazenda e Planejamento: processo SEGOV-PRC-2022-03800, nº SFP-OFF-2022-06351;

VI - Procuradoria Geral do Estado: processo SEGOV-PRC-2022-03745, nº PGE-OFF-2022-01031.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-6, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao conteúdo nos processos SEGOV-PRC e respectivos ofícios SAP-OFF: processo 2022-03834, nº 2022-12282; processo 2022-03849, nº 2022-12178; processo 2022-00043, nº 2022-103809; processo 2023-00021, nº 2023-01261; e os processos CC-PRC e respectivos ofícios SAP-OFF: processo 2022-00022, nº 2022-26054; processo 2023-00043, nº 2023-04282; processo 2023-00080, nº 2023-05444.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-7, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao conteúdo nos processos SEGOV-PRC e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFF: processo 2023-00006, nº 2022-58935; processo 2022-00008, nº 2022-58411; processo 2023-00012, nº 2022-58429; processo 2023-00013, nº 2022-58436; processo 2023-00018, nº 2022-58443; processo 2023-00028, nº 2022-58614; processo 2023-00029, nº 2022-58617; processo 2023-00030, nº 2022-58619; processo 2023-00034, nº 2022-58632; processo 2023-00035, nº 2022-58634; processo 2023-00045, nº 2023-00459; e os processos CC-PRC e respectivos ofícios GT-DEMEX - SES-OFF: processo 2023-00037, nº 2023-01836; processo 2023-00067, nº 2023-02397; processo 2023-00079, nº 2023-02519; processo 2023-00082, nº 2023-02638; processo 2023-00085, nº 2023-02641; processo 2023-00085, nº 2023-02648.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-8, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Civil do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao conteúdo nos processos SEGOV-PRC e respectivos ofícios PCSP-OFF: processo 2022-03765, nº 2022-

13987; processo 2022-03777, nº 2022-14230; processo 2022-03778, nº 2022-14231; processo 2022-03848, nº 2022-14793; processo 2023-00028, nº 2023-00022; processo 2023-00039, nº 2023-00021; e os processos CC-PRC e respectivos ofícios PCSP-OFF: processo 2023-00064, nº 2023-00475.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-9, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Superintendência da Polícia Técnico-Científica, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao conteúdo no processo SEGOV-PRC-2022 e respectivo ofício SPTC-OFF-2022: processo 03838, nº 27809; em anexo ao processo CC-PRC-2023 e respectivo ofício SPTC-OFF-2023: processo 00038, nº 00083.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-10, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e CJS6 nº 55-2019 da A.L.G.P.G.E., resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao conteúdo nos processos SEGOV-PRC e respectivos ofícios PMPSP-OFF: processo 2022-03784, nº 2022-402289; processo 2022-03789, nº 2022-377829; processo 2022-03791, nº 2022-376768; processo 2022-03800, nº 2022-41148; processo 2022-03801, nº 2022-410840; processo 2022-03807, nº 2022-415568; processo 2022-03817, nº 2022-370885; processo 2022-03818, nº 2022-397136; processo 2022-03824, nº 2022-36909; processo 2022-03825, nº 2022-426951; processo 2022-03893, nº 2022-396422; processo 2023-00005, nº 2022-426157; processo 2023-00037, 2023-00745; processo 2023-00049, nº 2023-03051; e os processos CC-PRC e respectivos ofícios PMPSP-OFF: processo 2023-00018, nº 2023-12852; processo 2023-00019, nº 2023-11899; processo 2023-00024, nº 2023-10261; processo 2023-00039, nº 2023-13781; processo 2023-00054, nº 2023-15346; processo 2023-00077, nº 2023-17240.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-11, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para as Prefeituras Municipais de Jupiá, Registro e Iporanga.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, e a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme ofício SEDOS-OFF-2022-01923, datado de 19-12-22, a Prefeitura Municipal de Jupiá, em atendimento ao ofício 191-22, datado de 21-12-22, materiais relacionados às fls. 23 e 24, a Prefeitura Municipal de Registro, em atendimento ao ofício 31-22, datado de 30-12-22, materiais relacionados às fls. 25 e 26, a Prefeitura Municipal de Iporanga, em atendimento ao ofício 1-23, datado de 3-1-23, materiais relacionados às fls. 26, em deferimento ao conteúdo no processo SEGOV-PRC-2022-03813.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-12, de 8-2-2023
Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, do Fundo Social de São Paulo-FUSSP, para a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 61, inciso II, do Decreto nº 66.016, de 15 de setembro de 2021, c.c. o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e considerando que após avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica a presente medida, pelos fins sociais a que se destina, e a melhor forma de alienação, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao conteúdo da Portaria da PMPSP - Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme ofício PMPSP-

OFF-2022-370564, datado de 9-11-2022, a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba em atendimento ao ofício sim, datado de 29-12-2022, material relacionado à fl. 4 em deferimento ao conteúdo no processo SEGOV-PRC-2022-03860.

Artigo 2º - A doação de que trata esta resolução ficará revogada se os materiais a que se refere o artigo 1º não forem retirados dentro de 30 dias.

Artigo 3º - O prazo para uso dos materiais é de 6 meses a partir da publicação desta resolução, quando a donatária poderá dispor deles sem quaisquer formalidades.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE
Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-2-2023
No processo CC-PRC-2023-00179, em que é interessado Departamento de Infraestrutura, sobre Empenho Estimativo para atender despesas - Sabesp/2023. Nos termos do art. 26, da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Companhia de Saneamento Básico do São Paulo - SABesp, decidida pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO CMEX Nº 06/2023
O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.560/2000, comunica:

Fica publicada a relação de materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.251/68, conforme abaixo:

Processo: CC-PRC-2023/00241
Local: 14º BPM/MA da 3ª CIA
Endereço: Avenida Marechal Rondon, 330 – Osasco – São Paulo/SP
Telefone: (11) 0000-0000 E-mail: 14bpm3cia@policiamilitar.sp.gov.br

Itm	Estado de conservação dos materiais: BOM	Qt.	Partimínio
1	Escócia	1	21400333
1	Escócia	1	21400333
2	Escócia	1	21400333
3	Escócia	1	21400333
4	Escócia	1	21400337
5	Escócia	1	21400338
6	Escócia	1	21400342
7	Escócia	1	21400342
8	Escócia	1	21400345
9	Escócia	1	21400346

Os órgãos de administração pública estadual interessados deverão encaminhar as requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma digital do Programa SP Sem Papel, pela sigla "CC-FUSSP-CMEX", no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

- a) data de publicação deste comunicado no Diário Oficial;
 - b) número do processo de arrolamento do material excedente;
 - c) quantidade, especificação e número de patrimônio dos materiais requisitados;
 - d) justificativa das requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.
- Os órgãos eventualmente não inscritos no Portal SP Sem Papel poderão encaminhar as requisições na forma oralizada acima, através do site eletrônico cmexfussp@sp.gov.br, contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".
- Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.274/92, para análise.
- Os materiais excedentes relacionados se encontram disponíveis para vistoria nos respectivos locais e endereços acima mencionados.
- O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 1092/2021
Processo FUSSP-SEGOV-PRC-2021/03386
Parecer Referencial CJS6: n.º 13/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Santa Rita do Passa Quatro, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos do presente convênio e de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.
Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 1320/2021
Processo FUSSP-SEGOV-PRC-2021/03316
Parecer Referencial CJS6: n.º 13/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Garça, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 98 a 114 do Processo SEGOV-PRC-2021/03316, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.
Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.
Data da Assinatura: 07 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP nº 092/2021
Processo FUSSP-SEGOV-PRC-2021/03377
Parecer Referencial CJS6: n.º 13/2022
Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Arco-Íris, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 106 a 121 do Processo SEGOV-PRC-2021/03377, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.
Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta - Do prazo de vigência - O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.
Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2023.

Gestão e Governo Digital

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

DECISÕES FINAIS SOBRE INSPEÇÃO DE SAÚDE PARA FINS DE INGRESSO
NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CCF-DE-CLISA

PODER JUDICIÁRIO
CAMILA MORAES DE ALMEIDA - RG 377221247 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 267/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação médica pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

EDUARDO CAIQUE MATHIAS - RG 48365016 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 265/2023 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, conforme constatado na avaliação médica pericial. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei nº 10.261/68.

JONAS FERNANDES KORRI - RG 489487464 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 266/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JESSICA LUIZA SOUZA PEREIRA DIAS - RG 1855848 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 272/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARIANA FRANCO - RG 47914664 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 270/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LEONARDO AQUINO DE MEDEIROS - RG 3370616 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 264/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MATHEUS RIGATO BRINO - RG 45888957 - ESCRIVENTE TECN JUDICIÁRIO - C/SCF 268/2023 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.



Autenticado com senha por REBEKA DYONEE SILVA MACIEL - Diretor II / FUSPP-CMEX - 09/02/2023 às 07:28:30.
Documento Nº: 64691121-3429 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=64691121-3429>



SIGA